



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1663

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Homologação / Adjudicação	2
Notificações	4
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e	
Adolescente - CMDCA	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camarylins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1663

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 14.054, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.730, de 18/12/2023, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.20.02 - DIRETORIA DE TRÂNSITO
Ficha: 1084 - Funcional: 26.782.0091-2.106
3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 173.500,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.20.02 - DIRETORIA DE TRÂNSITO
Ficha: 1085 - Funcional: 26.782.0091-2.106
3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 60.500,00
Unidade: 02.20.03 - DIRETORIA DE TRANSPORTE
Ficha: 1099 - Funcional: 26.782.0091-2.051
3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 55.000,00

Ficha: 1100 - Funcional: 26.782.0091-2.051
3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 58.000,00

TotalR\$ 173.500,00
Anulação.....R\$ 173.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 18 de outubro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 18 de outubro de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK) EM EVENTOS, CERIMONIAIS E SIMPÓSIOS REALIZADOS PELAS ÁREAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 11 de novembro de 2024, as 08h30min e Abertura da Sessão: 11 de novembro de 2024, às 09h30min. Licitação mista.

Valor do Edital: R\$ 121,21 (cento e vinte e um reais e vinte e um centavos)

Valor Máximo para contratação: **R\$ 408.956,80 (Quatrocentos e Oito Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Unidade de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 14 de outubro de 2024

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 20 de novembro de 2024, as 08h30min e Abertura da Sessão: 20 de novembro de 2024, às 09h30min. Licitação exclusiva.

Valor do Edital: R\$ 40,21 (quarenta reais e vinte e um centavos)

Valor Máximo para contratação: **R\$ 80.160,00 (Oitenta Mil Cento e Sessenta Reais).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Unidade de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 21 de outubro de 2024

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração

Homologação / Adjudicação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1663

Página 3 de 21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 44.889, de 29 de fevereiro de 2024 pelo critério de “menor preço global” objeto do Pregão Eletrônico nº 067/2024 - Processo nº 6096/2024, que classificou o objeto do certame à empresa **FXR AR CONDICIONADO SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

Lins/SP, 17 de outubro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1663

Página 4 de 21

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Notificação – 066/2024

Notificação de Liberação de Recursos – Lei nº 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

Outubro:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos cinquenta reais), destinados a esse Município, INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI, conforme Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024;
- II. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 25.029,17 (vinte cinco mil vinte nove reais e dezessete centavos), destinados a esse Município, RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE DOS ESTADOS, MUNICIPIOS E DO DISTRITO FEDERAL, conforme Portaria GM/MS Nº 190, de 24 de fevereiro de 2024.

Lins, 18 de outubro de 2024.


Ana Hilara Mancuso Gouvea
Secretária Municipal de Saúde Interina


João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1663

Página 5 de 21

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



EDITAL N° 02/2024 – CMDCA

1. NATUREZA E OBJETIVOS

O Edital N° 02/2024 foi elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins– CMDCA para apoiar entidades, serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

O CMDCA destinará para as entidades regularmente registradas no CMDCA, recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Conforme determina a legislação, esses recursos deverão ser empregados para viabilizar ações, serviços, programas ou projetos, que deverão ser executados por entidades sem fins lucrativos, escolhidas mediante critérios definidos pelo CMDCA e selecionadas em conformidade com as normas legais.

As destinações têm os seguintes propósitos:

1.1. Contribuir para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, especialmente aqueles que estão submetidos a ameaças e violações de direitos.

1.2. Contribuir para que as entidades se fortaleçam para promover avanços efetivos nas políticas municipais de garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

2. PREMISSAS

2.1. O Edital N° 02/2024 está estruturado com base no marco legal nacional que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e adolescentes, e define o CMDCA como instância responsável pelos processos de deliberação e controle das políticas voltadas a esse público.

2.2. O artigo 227 da Constituição Federal estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1663

Página 6 de 21



los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

2.3. O Estatuto da Criança e do Adolescente define como responsabilidade dos municípios e do Distrito Federal, em cooperação com a União e com os Estados, a implantação de políticas locais de proteção integral das crianças e adolescentes. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas cabem ao CMDCA – órgão paritário, composto por representantes do governo e da sociedade civil (ECA, artigo 88).

2.4. O FMDCA se configura como fundo público, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

2.5. O CMDCA é responsável pela definição de critérios de aplicação dos recursos dos FMDCA. O artigo 88 do ECA, incisos II e IV, dispõe sobre a vinculação do FMDCA ao CMDCA; o artigo 260, parágrafo 2º, atribui ao CMDCA o papel de fixar critérios de utilização, através de Planos de Aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas.

2.6. Resultados esperados

Pretende contribuir para que as entidades e programas governamentais e não governamentais alcancem os seguintes resultados:

- Erradicação e prevenção de violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes.
- Fortalecimento da capacidade dos sistemas de atendimento local para implementar ações efetivas de proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, sobretudo, no que tange o público prioritário.
- Estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos artísticos, esportivos e culturais em crianças e adolescentes.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. O presente edital está direcionado às entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos que, tendo estabelecido ações prioritárias para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes em seus respectivos territórios, buscam

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1663

Página 7 de 21



mobilizar recursos que possam ser destinados a viabilizar a concretização das prioridades definidas.

3.2. Entidades e programas que possuam projetos em andamento ou em fase de planejamento que tenham como foco ações de fortalecimento do sistema de proteção e de promoção dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e com os artigos 15 e 16 da Resolução Conanda Nº 137, de 21.01.2010.

3.3. Poderão efetuar inscrições as entidades e programas governamentais e não governamentais que:

3.4. Estejam legalmente e regularmente cadastrados no CMDCA.

3.5. Estejam com as prestações de conta em dia.

4 – EIXO DE ATUAÇÃO E CONDICIONANTES

Poderão candidatar-se projetos alinhados em, pelo menos um, dos pontos previstos no eixo de atuação abaixo:

4.1. Eixo Políticas Públicas:

a) Projetos que incentivem preferencialmente os Programas e Serviços de acolhimento familiar de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados na forma do disposto no artigo 227, §3º, VI, da Constituição Federal.

b) Projetos que promovam e garantam os serviços essenciais disponibilizados pela rede, garantindo o atendimento de qualidade as crianças e adolescentes.

c) Projetos voltados a equipar convenientemente os serviços e propiciar condições de alcançar maior qualidade e eficiência na execução do trabalho.

d) Projetos voltados a conservação, ampliação e reforma dos espaços, garantindo a infraestrutura física e instalações para melhorar os serviços prestados.

4.2. Condicionantes.

Serão aceitos projetos sob responsabilidade de instituições de direito privado, sem finalidade lucrativa, legalmente constituída no país (possuir personalidade jurídica),

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1663

Página 8 de 21



adimplentes com suas obrigações fiscais e que estejam regularmente registradas no CMDCA.

É vedada a apresentação de instituições não registradas no CMDCA ou com cadastro irregular no ano vigente.

As ações propostas pelo projeto devem beneficiar diretamente o público alvo do ECA, composto de crianças e adolescentes, com idade de 0 a 18 anos, e beneficiar indiretamente a família do público-alvo, sua comunidade e a sociedade em geral.

Cada entidade proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.

5. VALORES E DURAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. A execução do projeto deverá ser até dezembro de 2025.

5.2. O aporte poderá ser de até 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto selecionado.

5.3. Serão selecionados quantos projetos perfazerem o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS:

6.1. Não serão financiados os seguintes gastos:

- a) Pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;
- b) Pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
- c) Aluguel de imóvel;
- d) Aquisição de imóveis;
- e) Elaboração de projetos;
- f) Indenizações;
- g) Despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;
- h) Despesas com pessoal permanente ao quadro funcional das entidades proponentes;
- i) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da administração

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1663

Página 9 de 21



pública federal, estadual e municipal ou do distrito federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.

6.2. Gastos financiáveis:

- a) Aquisição de bens permanentes dentro da metodologia do projeto;
- b) Aquisição de materiais de consumo;
- c) Contratação de prestação de serviços de terceiros vinculados ao projeto apresentado.

7. RESPONSABILIDADES

- a) É de responsabilidade da instituição proponente a apresentação do projeto junto ao CMDCA no prazo estabelecido.
- b) É de responsabilidade da instituição proponente a apresentação de todos os documentos previstos neste edital, sob pena de desclassificação quando da ausência de algum.
- c) É de responsabilidade do CMDCA disponibilizar a qualquer solicitante o presente edital e seus anexos.
- d) É de responsabilidade do CMDCA fornecer à instituição solicitante seu Certificado de Inscrição, caso esteja com seu cadastro devidamente regular no ano corrente.
- e) É de responsabilidade do CMDCA fornecer informações à instituição solicitante acerca do seu cadastro junto a este Conselho.

8. CRONOGRAMA

Apresenta-se abaixo o cronograma com as datas previstas:

Inscrições:	23/10/2024 à 08/11/2024 das 08h às 17h
Período de Análise:	11/11/2024 à 13/11/2024
Divulgação do Resultado preliminar:	14/11/2024
Interposição de recursos:	18/11/2024 e 19/11/2024 das 08h às 17h

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1663

Página 10 de 21



Período de análise dos recursos:	20/11/2024
Divulgação do resultado final:	21/11/2024
Entrega de documentos e certidões:	21 e 22/11/2024 das 08h às 17h

9. COMO FAZER A INSCRIÇÃO

9.1. Para a efetivação da inscrição, as entidades e programas governamentais e não governamentais devem encaminhar ao CMDCA uma proposta de ação, ou projeto, que esteja em consonância com as possibilidades previstas no item 4.

9.2. Cada entidade ou programa poderá inscrever 01 (uma) proposta, conforme Edital 02/2024.

9.3. A inscrição será efetivada mediante entrega de envelope lacrado contendo projeto, com folhas numeradas e rubricadas pelo responsável legal, termo de abertura e encerramento com informação sobre o número de páginas, na sede do CMDCA, localizada na Avenida Nicolau Zarvos, 754, Vila Clélia, sala 32, contendo os seguintes documentos:

- a) Capa de identificação do projeto com a logotipo da entidade;
- b) Carta de Encaminhamento assinada pelo Presidente ou representante legal da proponente, caso a mesma seja assinada por este último, deve ser anexada cópia de documento que o designa como tal. A carta deve ser devidamente preenchida, impressa, assinada;
- c) Projeto rubricado em todas as páginas pelo responsável legal (ver anexo);
- d) Memória de Cálculo da previsão de gasto;
- e) Três orçamentos atuais de cada item a ser adquirido (emissão com até três meses);

9.4. Todos os documentos deverão ser enviados de forma completa e legível.

- a) Os itens são obrigatórios e de caráter eliminatório, respeitando os seguintes critérios.
- b) Folhas numeradas e rubricadas pelo responsável legal;
- c) Uma cópia na íntegra;
- d) Entregue em único envelope lacrado com identificação.

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1663

Página 11 de 21



9.5. Em caso de entidade governamental a relação de documentação poderá sofrer alterações de acordo com suas especificidades.

9.6. A documentação deverá ser apresentada na sala do CMDCA, localizado na Prefeitura Municipal de Lins, Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP, obedecendo data e horário limite.

9.7. A não apresentação da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido, a não formatação do projeto segundo os modelos indicados, ausência de memória de cálculo da previsão de gasto e orçamentos financeiros, implicará a desclassificação da proposta, bem como, não atendimento de quaisquer itens especificados neste edital, de forma irrevogável.

10. SELEÇÃO DE PROJETOS

10.1. Etapas de Análise

As propostas passarão pelas seguintes análises:

1ª) Requisitos eliminatórios.

- a) O não cumprimento do cronograma do edital.
- b) O não cumprimento dos requisitos de inscrição do edital.
- c) Não cumprimento ao modelo do projeto (anexo).
- d) Não alinhamento aos eixos de atuação propostos pelo edital.
- e) Não poderão apresentar projetos as organizações que tenham em seu quadro diretivo e funcional, membros da Comissão Avaliadora deste edital.

2ª) Requisitos Classificatórios:

As propostas serão analisadas e classificadas por Comissão, baseada nos seguintes critérios:

- a) Relevância do projeto para o público-alvo: Quantidade de beneficiários diretos, considerando complexidade dos serviços e indicadores dos resultados esperados;

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1663

Página 12 de 21



- b) Clareza na proposta: Qualidade técnica do projeto, clareza da metodologia aplicada, pertinência e exequibilidade dos objetivos;
- c) Alinhamento do projeto com a missão da instituição proponente;
- d) Relacionamento com as políticas públicas ou programas instituídos para a garantia de direitos no âmbito social, educacional, segurança e saúde;
- e) Articulação da entidade proponente na construção de parcerias locais;
- f) Experiência na área proposta: projetos já realizados pela entidade nessa área;
- g) Plano de divulgação do projeto e dos parceiros;
- h) Estar com todas as documentações e certidões regulares na data de entrega prevista no Cronograma (item 6) do presente edital.

10.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Projetos voltados às ações de proteção especial às crianças e aos adolescentes em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade da atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.
- b) Coerência do desenvolvimento metodológico com o desembolso solicitado;
- c) Justificativa da demanda social do projeto;

11. Comissão avaliadora dos projetos

11.1. Será nomeada uma comissão para avaliação dos projetos apresentados.

11.2. A Comissão avaliadora não poderá ser composta por membros das organizações que participarem do presente edital de seleção de projetos.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista dos aprovados em todas as etapas que concernem a este Edital será divulgada conforme Cronograma previsto no Item 8 do presente Edital, por meio de Diário Oficial do Município, disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Lins: www.lins.sp.gov.br.

13. Apresentação dos documentos e certidões:

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1663

Página 13 de 21



Além da apresentação do Projeto, as OSCs selecionadas deverão apresentar na data prevista no Cronograma, item 8, do presente Edital, os seguintes documentos:

- 1) a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;
- 2) a Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 3) a Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;
- 4) a Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;
- 5) a Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;
- 6) inscrição da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7) estatuto registrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 8) atestado de funcionamento;
- 9) alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária ou documento equivalente;
- 10) alvará expedido pelo Corpo de Bombeiro
- 11) ata de eleição da diretoria;
- 12) reconhecimento de utilidade pública;
- 13) certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do Termo de Colaboração e respectivos períodos de atuação;
- 14) certidão contendo nomes, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPFs da Secretaria Federal do Brasil dos dirigentes e conselheiros da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e respectivos períodos de atuação;
- 15) declaração acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1663

Página 14 de 21



16) declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os Recursos Públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

17) declaração de que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não está impedida de celebrar parcerias com órgãos públicos e que não se submete às vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e alterações;

18) declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI, VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;

19) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do presidente e do tesoureiro da OSC proponentes

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As propostas aprovadas comporão os processos de destinação, ficando arquivadas, e as não selecionadas estarão disponíveis para retirada num prazo máximo de 15 dias.

O CMDCA se reserva ao direito de publicar, a qualquer tempo e em qualquer meio de comunicação, as iniciativas apoiadas em conjunto ou individualmente.

A apresentação da proposta é entendida como concordância a todas as condicionantes deste documento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As situações não previstas neste instrumento serão analisadas e decididas pelo CMDCA.

15.2. Esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser solicitados pelas instituições proponentes **exclusivamente** ao CMDCA, **através do seguinte e-mail: cmdca_lins@hotmail.com**

15.3. É vetada durante o processo desse certame, qualquer orientação de conselheiros fora de sua representatividade oficial na cadeira do Conselho, mesa diretora

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1663

Página 15 de 21



ou de técnicos que tiveram envolvimento com o edital, junto às entidades na elaboração de projetos.

15.4. Se aprovado o Projeto, é obrigatória a destinação de uma conta bancária específica e ativa, mantida em instituição financeira pública, para gerir os recursos do projeto.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. É obrigatória, para a organização/projeto contemplado com o recurso, a prestação de contas com documentos fiscais comprobatórios do valor utilizado mensalmente. Ressalta-se que deve ser desenvolvido em conformidade ao Projeto apresentado.

16.2. Se por qualquer motivo o valor TOTAL não for utilizado para a execução do projeto, deverá ser devolvido mediante transferência para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

16.3. O valor destinado deverá ser usado para o projeto aprovado, caso seja utilizado para outros fins, a instituição deverá devolver o valor destinado e poderá responder judicialmente.

16.4. As situações extraordinárias e ou excepcionais que surgirem no decorrer da execução do projeto deverão ser remetidas ao CMDCA para deliberação.

Comissão responsável pela elaboração dos editais dos projetos 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins

ALEXANDRE HIGASA
KUBO:31854356801
4356801

Assinado de forma digital por ALEXANDRE HIGASA
KUBO:31854356801
Dados: 2024.10.21 16:09:56 -03'00'

Alexandre Higasa Kubo

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIANA DE OLIVEIRA TREVISI
Data: 21/10/2024 16:33:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariana de Oliveira Trevisi

gov.br Documento assinado digitalmente
JESSICA DANIELLE FERNANDES SILVA MARCATTO
Data: 21/10/2024 16:46:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jéssica Danielle Fernandes Silva Marcatto

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1663

Página 16 de 21



ANEXO I

MODELO DE PROJETO

1. – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS-SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 - Vila Clélia

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250 ramal: 4261

CNPJ: 20.887.043/0001-48

E-mail: cmdca_lins@hotmail.com

1.2 Dados da Organização Executora do Projeto

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Responsável Técnico:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2- JUSTIFICATIVA (Perguntas-chaves: Porque executar o Projeto? Por que ele foi proposto? De onde nasceu a ideia? Qual inovação ou diferencial traz? Porque ele deve ser implementado e aprovado?)

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1663

Página 17 de 21



A justificativa deve expor a relevância do Projeto, correlacionando as deficiências, necessidades e potencialidades descritas e analisadas com a alternativa de intervenção escolhida, demonstrando qual resultado esperado.

Aqui serão elaboradas as razões pelas quais o Projeto precisa acontecer, e como pode impactar positivamente a qualidade de vida da população envolvida. É importante ser demonstrado um conhecimento amplo do problema e de sua interferência na comunidade. Para a construção deste item, temos que recorrer às informações do diagnóstico do público alvo.

3- OBJETIVO GERAL (Perguntas-chaves: O que se pretende com o projeto de forma geral?)

Com qual mudança na realidade macro o projeto vai contribuir?)

O objetivo geral demonstra a mudança na realidade que o projeto pretende contribuir, ou seja, visa dar resposta ao principal problema apontado pela comunidade. Tem uma perspectiva de médio e longo prazos e não necessariamente é atingido durante a execução do projeto.

É sempre oportuno mencionar/relacionar o objetivo geral com a missão da instituição.

4- OBJETIVOS ESPECÍFICOS (Pergunta-chave: Quais as mudanças ou resultados concretos o projeto pretende alcançar?)

Os objetivos específicos correspondem aos resultados concretos que o projeto pretende alcançar e contribuem para o alcance do objetivo geral. Estes objetivos referem-se aos processos que deverão ser cumpridos no curso do projeto.

O objetivo específico deve ser:

- Específico – traz objetividade no que se propõe fazer, não é algo genérico.
- Attingível – ao final do projeto são passíveis de serem atingidos.
- Relevante – deve ser relevante para o alcance do objetivo geral.

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1663

Página 18 de 21



Portanto, devem ser específicos, viáveis e hierarquizados. São estes objetivos que necessariamente serão avaliados e por meio deles é que se avalia a eficácia, a efetividade e a eficiência do projeto.

DICAS: comece os objetivos sempre com palavras que indiquem a direção da mudança desejada: reduzir, aumentar, expandir, terminar.

5- METAS (Perguntas-chaves: Quanto? Em que tempo? Em que lugar?)

As metas são os objetivos quantitativos, temporais e espacialmente dimensionados, isto é, além de expressar o que se quer, é preciso delimitar o quanto, em que tempo e em que lugar ele se realizará o Projeto.)

6- METODOLOGIA

Deve-se relatar, resumidamente, o modelo teórico utilizado, explicar as rotinas e as estratégias planejadas, as responsabilidades e compromissos assumidos, como o Projeto irá se desenvolver, todos os envolvidos e o nível de participação/responsabilidade de cada um.

Deve ainda, esclarecer os métodos a serem desenvolvidos, para alcançar os objetivos específicos propostos.

Descreva a maneira como as atividades serão implementadas, política de atendimento, as técnicas.

O cronograma de atividades deve enumerar as atividades necessárias à realização do projeto e suas etapas no tempo.

Atividades	Objetivos	Estratégias metodológicas	Tempo (Carga Horária e dias de execução)

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1663

Página 19 de 21



07- QUADRO ORÇAMENTÁRIO

O quadro orçamentário deve conter a previsão de todos os custos, por item de despesa, durante o tempo de duração do Projeto. A composição do orçamento deve explicitar o planejamento da composição desses custos.

Recursos Financeiros

Origem	Valor Mensal	Valor Anual	Total
Municipal			
TOTAL			

Descrição	VALOR	APLICAÇÃO
MATERIAL CONSUMO		
MATERIAL PERMANENTE		
RECURSOS HUMANOS		
TOTAL		

08- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Deve-se descrever como será o sistema de monitoramento e avaliação do projeto, os instrumentos e estratégias de coleta de dados.

No momento de avaliação resgata-se os objetivos e metas apontando os resultados alcançados.

09- ANEXOS

Os anexos devem conter detalhamento das despesas (Material de Consumo, Material Permanente e Serviços de Terceiros) e as informações ou documentos adicionais que você considere necessárias para a complementação do projeto.

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1663

Página 20 de 21



ANEXO II

Modelo de termo de encerramento

Inserir Timbre da Instituição

Termo de Encerramento

Aos dias XX/XX/2024, remeto o projeto – nome do projeto-, contendo XXX folhas, incluindo este Termo, devidamente numeradas e assinadas pelo responsável, para apreciação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Assinatura do Responsável

Nome do Responsável

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1663

Página 21 de 21



OBS: o número total de folhas é contado computando-se a capa como página número 1 (um) e incluindo o Termo de Encerramento como última página.

Este Termo não precisa de rubrica, porque será assinado pelo responsável do projeto.

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.